



PREFEITURA DE MOGI GUAÇU-SP
GABINETE DO PREFEITO

OF.GP. 278 .09.2019.

Mogi Guaçu, 10 de Setembro de 2019.

Senhor Presidente:

Cumpre-me informar a essa Egrégia Casa de Leis, por intermédio de Vossa Excelência que, com fundamento no artigo 52 da Lei Orgânica do Município, resolvi vetar, totalmente, o Projeto de Lei nº 138/2019, encaminhado pelo Autógrafo nº 6.016, de 2019, *que dispõe sobre denominação de Estevão Scanavachia, a Estrada Municipal que especifica.*

Impõe-se o veto total ao do Projeto de Lei em referência, Senhor Presidente, tendo em vista a inexistência da referida Estrada Municipal. De acordo com a manifestação da Secretaria Municipal competente, a estrada mencionada no Projeto de Lei nº 138/2019, oficialmente não é uma estrada municipal, pois não consta do Mapa de Cadastro de Estradas Rurais Municipais (***Trecho do Mapa em Anexo***), provavelmente trata-se de um "Caminho de Servidão Particular", portanto não se deve ser utilizado o "termo" estrada municipal.

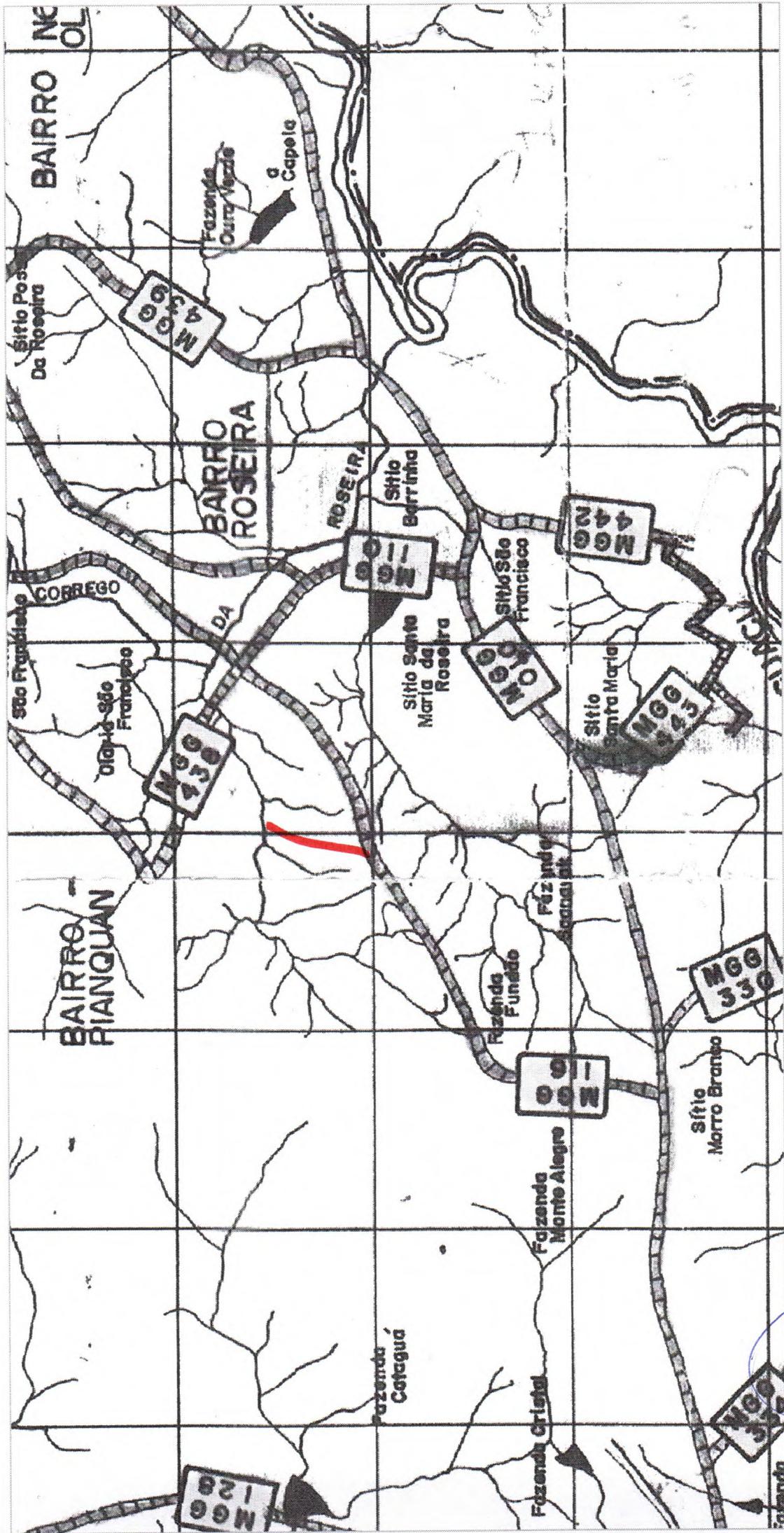
Na expectativa de merecer a melhor acolhida de Vossa Excelência e dignos Pares, aproveito o ensejo para renovar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente.


ENGº WALTER CAVEANHA
PREFEITO

À
Sua Excelência o Senhor
Vereador RODRIGO FALSETTI
Digníssimo Presidente da Câmara Municipal
MOGI GUAÇU - SP

Veto nº 23/2019.



Local em Questão

